



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3202, DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre adequação ao Plano São Paulo, com flexibilização das medidas restritivas, e dá outras providências.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, no uso de sua competência previsto em lei,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo estabelece uma estratégia para retomar com segurança a economia do estado durante a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação de todo o Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º As medidas do plano de flexibilização do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores, deverão ser cumpridas integralmente no Município de Nova Campina até o dia 16 de agosto de 2021.

Artigo 2º Para efeito deste decreto serão consideradas atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Parágrafo único: O enquadramento como atividade essencial ocorrerá com base na atividade preponderante realizada pelo estabelecimento, não se aplicando para esse fim a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Artigo 3º Os serviços e atividades comerciais, poderão funcionar de segunda a domingo, no horário das 6h às 24h, de acordo com o Alvará de Funcionamento, limitado o

acesso de 80% do total da capacidade.

§1º Comércio, lanchonetes, restaurantes e similares poderão disponibilizar o acesso até às 23h e encerramento das atividades às 24h;

§2º Deverão realizar a contagem, para fins de capacidade, e aferir a temperatura de todos clientes e funcionários no momento de entrada ao estabelecimento, impedindo os casos em que a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,5º C, com a devida orientação para que procurem o devido atendimento junto ao Centro de Atendimento de Sintomas Respiratórios do município para investigação diagnóstica. Adotando as seguintes medidas de prevenção:

- intensificar as ações de limpeza;
- disponibilizar álcool em gel aos seus clientes; e
- divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Artigo 4º As igrejas e templos de qualquer culto ficam autorizadas a realização de missas, cultos ou quaisquer atividades religiosas de caráter individual ou coletivo, desde que cumpram os protocolos sanitários já estabelecidos, e com lotação de 80% da capacidade máxima.

Artigo 5º Permanece suspensas as aulas presenciais na rede pública escolar, municipal e estadual, com realização de atividade remota, como já regulamentado.

Artigo 6º Vedada a aglomeração de pessoas em locais públicos, esquinas, bem como o aluguel de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções.

Artigo 7º Os estabelecimentos privados de comércio e prestação de serviços, bem como os proprietários de chácaras de recreio e demais estabelecimentos dedicados à realização de eventos, festas ou recepções, que não respeitarem as regras e restrições do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado a seguir:

I – Caberá às Coordenadorias Vigilância Sanitária e de Tributação e Fiscalização:

- adotar medidas para cassar o alvará de licença do estabelecimento que desobedecer às medidas ora decretadas;

b) aplicar, cumulativamente, as penalidades de multa, previstas na legislação municipal em vigor, por eventuais descumprimentos;

c) fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

II – Sem prejuízo das medidas acima elencadas, a infração será comunicada ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 8º O descumprimento das disposições deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Artigo 9º O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Artigo 10 Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações posteriores.

Artigo 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 30 de Agosto de 2.021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

DECRETO N.º 3203, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE sobre nomeação da servidora REGIANE MACHADO MIMAKI, em exercício de cargo de provimento em comissão.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica à senhora REGIANE MACHADO MIMAKI, portadora de cédula de identidade RG nº. 41.204.071-2 e do CPF nº. 312.327.208-79 nomeada para o exercício de cargo de provimento em comissão de "CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA".

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de Agosto de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº02, DE 28 DE JULHODE 2021.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS) de Nova Campina/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº551 de Dezembro de 2007, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania Nº 030 de 12 de março de 2021 que - Estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como a Deliberação do CONSEAS/SP nº. 010 de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada, no modo presencial, no dia 17 de agosto de 2021, das 9:00 às 16:00, na Prefeitura Municipal de Nova Campina, Avenida Luiz Pastore, 240, Centro, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações já existentes no orçamento da Assistência Social e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabia Luciana Ramos de Oliveira Camargo

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Cria a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS) de Nova Campina/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº551 de Dezembro de 2007, considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/ Ministério da Cidadania Nº 030 de 12 de março de 2021 que - Estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como a Deliberação do CONSEAS/SP nº. 010 de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Assistência Social que será assim composta:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Karolina de Oliveira Silva, RG nº. 55.723.681-2;

Camila Fernandes, RG nº. 32.296.476-3.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Fábia Luciana Ramos de Oliveira Camargo, RG nº. 33.862.544-6;

Juliana Aparecida Rodrigues Camargo, RG nº. 42.102.186-8.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela senhora Fábia Luciana Ramos de Oliveira Camargo, com as seguintes competências:

1. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, a minuta do regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição, bem como definição de material de apoio a ser utilizado durante a Conferência.

2. Organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência.

3. Subsidiar, orientar a empresa de assessoria técnica a ser contratada e acompanhar os resultados constantes nas orientações deliberadas pelo CONSEAS/SP.

4. Solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social a disponibilização da estrutura necessária para a realização da Conferência.

5. Acompanhar, fiscalizar e atestar as ações desenvolvidas pela empresa a ser contratada.

6. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.

7. Organizar e tomar todas as providências necessárias para que, durante a realização da Conferência sejam seguidas as regras sanitárias estabelecidas em âmbito municipal em detrimento da Pandemia ocasionada pelo Covi-19 (coronavírus).

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar com grupo de apoio para contribuir na realização da IV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábia Luciana Ramos de Oliveira Camargo

Presidente do CMAS

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação Nº 166/2020; Processo Administrativo nº 3347/2020; Objeto: Serviço para manutenção de iluminação pública municipal; informa que aditou este instrumento contratual alterando seu valor total de R\$ 137.019,00, para R\$ 157.531,00, o aumento representa 14,97% do valor total inicial ajustado, Contratado(a): ELETRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 16.912.207/0001-72, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria Municipal de Saúde, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2021 – Proc. Adm. Nº. 2117/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 13/08/2021 e nesta mesma data início da sessão pública às 09:00:01; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.bbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Tipo Menor Preço Por Item, tendo como Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ambulância, conforme melhor especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2021 – Proc. Adm. Nº. 2118/2021. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00:00 horas do dia 16/08/2021 e nesta mesma data início da sessão pública às 09:00:01; através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria. Edital na íntegra disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/> e www.bbmnet.com.br, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Sessão de Licitações.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Contratação e Eliminação

Em cumprimento ao Edital supra a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COVID-19 Nº 001/2021 nomeada pela Portaria nº 073, de 16 de Abril de 2021, DIVULGA, através do presente instrumento. De acordo com o item 3.4.1 do Edital de Abertura 001/2021 – O Candidato que não comprovar a escolaridade e a experiência profissional declarada no formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado, caracteriza a ELIMINAÇÃO do candidato, portanto, segue em anexo a relação dos candidatos eliminados:

CARGO: Motorista

28º lugar: LEDIVAL ROBERTO MACEDO SANTOS

29º lugar: SABINO LAZARI DA SILVA

30º lugar: LEANDRO PROENCA NUNES

31º lugar: ADRIANA DA SILVA DELGADO

32º lugar: MRCIO APARECIDO DA SILVA

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica o presente termo.

Nova Campina, 02 de Agosto de 2021.

A Comissão

Convocação

Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 Nº. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 19/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Campina CONVOCA os aprovados do Processo Seletivo Simplificado COVID-19 (Edital nº. 001/2021) para as vagas de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista, cujo resultados de classificações foram publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Campina imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina, para exame médico pré-admissional, apresentação da documentação abaixo especificada, e, comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA no Salão Nobre, localizada na Avenida Luiz Pastore, 240 Centro, para fins de COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O

ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade conforme requisitos previsto no QUADRO DE CARGOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, conforme exigência do cargo.

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil e anotações de contratos existentes);

3. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

4. Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

5. Certidão de Nascimento;

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;

11. Comprovante de residência atual;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais e atualizada – acessar o site www.ssp.gov.br;

13. RG e CPF dos filhos menores de 12 anos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de seis anos de idade ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos sete anos de idade;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15. Documento comprobatório de experiência profissional declarada.

Os exames médicos serão realizados no dia 06 (seis) de Agosto de 2021, aos candidatos que preencheram os requisitos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado COVID-19 Nº. 001/2021.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

DATA: 05 de Agosto de 2021 (quinta- feira)

HORÁRIO: 14h00min

18º lugar: RENATA MARIA DE LIMA FLORENCIO

19º lugar: ADRIANA BRAGA DIAS

CARGO: Motorista

DATA: 05 de Agosto de 2021 (quinta- feira)

HORÁRIO: 14h00min

33º lugar: AMDRE LUIZ BERTONI JESUS

34º lugar: REGINALDO JOSE DO ESPEIRITO SANTO

35º lugar: ALESSANDRO SANTIAGO ANSELMO

36º lugar: GREGORY SANTOS

37º lugar: JEFERSON HENRIQUE PROENCA DELFINO

Conforme o disposto no item 3.4.1- O Candidato que não comprovar a escolaridade e a experiência profissional declarada no formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 02 de Agosto de 2021.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal de Nova Campina

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado referente à protocolo: 128/2021 Data de Protocolo: 08/07/2021 INTERESSADO: MIRIAM DA SILVA OLIVEIRA CPF: 341.515.878-02 Endereço: RUA JOÃO CAVALHEIRO, 272 - CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. COMUNICA o(a) AUTO DE INMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA N°0000048 DE 08/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, QUINTA-FEIRA, 08/07/2021.

Comunicado referente à protocolo: 129/2021 Data de Protocolo: 08/07/2021 INTERESSADO: TAIS CRISTINA MACHADO CPF: 500.884.948-45 Endereço: RUA SEBASTIÃO FARIAS DOS SANTOS, 44 - CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP: 18435-000 A Coordenadora Josemary M. C de Carvalho da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA. DEFERE o(a) DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO N°0000109 DE 02/07/2021. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências. NOVA CAMPINA, SEGUNDA-FEIRA, 19/07/2021.



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Anderson Fabricio Souza Silva

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Calir Lopes de Araujo

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Rosemari da Silva Oliveira

Primeira Secretaria

Dayane Mesquita Camargo

Secretaria de Administração e Planejamento

Célio Santos Andrade

Segundo Secretario

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Aparecido José de Almeida

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Orlando Cardoso de Almeida

Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

Rosangela Aparecida de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br